



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.112, DE 23 DE ABRIL DE 2018, QUE “REORGANIZA A ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O inciso II, do item 1, do Art. 13 da Lei nº 1.112, de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

II – Superintendência de Compras e Licitações.

Art. 2º Fica revogada a alínea *b*, do inciso II, do item 1, do Art. 13 da Lei nº 1.112, de 2018, que criou a Coordenadoria de Registro de Preços e Compras Diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de novembro de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2019 DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2019.

Lei Complementar nº 218/2019 de 25 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio alimentação, para os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nos termos do Inciso I, do Art. 149, da Lei Complementar 28, de 19 de abril de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

§1º A concessão poderá ser efetivada por meio de cartão magnético em nome do servidor e as compras limitadas aos estabelecimentos comerciais localizados no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste MS.

§2º Quando a concessão for efetivada por meio de cartão magnético o valor será cumulativo.

Art. 2º O período de concessão fica limitado à capacidade financeira do município, que pode suspendê-la, com aviso prévio de no mínimo trinta dias.

Art. 3º O Auxílio Alimentação também será concedido ao servidor nas hipóteses de licenças previstas nos Incisos I, II, III e IV, do Art. 68, da Lei Complementar nº 28, de 2007, e no caso de cedência com ônus para municipalidade para órgãos públicos estabelecidos neste Município, devendo ser suspenso automaticamente nas demais hipóteses de licenças e quando ocorrer o afastamento do servidor.

Art. 4º O auxílio alimentação não tem caráter remuneratório e não integra a remuneração do servidor, para efeito de quaisquer benefícios, não sendo vantagem inerente a nenhum cargo ou função.

Art. 5º Os recursos a serem utilizados estão previstos na Lei Orçamentária Anual ou mediante Crédito Especial.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste MS, 25 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susí Carvalho de Oliveira
Código Identificador:076ED016

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.166, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei nº 1.166, de 25 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores do SAAE e FUNSAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos desta Lei.

§ 1º A concessão poderá ser efetivada através de cartão magnético em nome do servidor e as compras limitadas aos comércios localizados no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

§ 2º O período da concessão fica limitado à capacidade financeira do Município, que poderá suspendê-la, com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

§3º O auxílio alimentação também será concedido ao servidor nas hipóteses das seguintes licenças: para tratamento de saúde; por motivo de doença em pessoa da família; à gestante; paternidade; e no caso de cedência, com ônus para o SAAE, para órgãos públicos estabelecidos neste Município, devendo ser suspenso automaticamente nas demais hipóteses.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos Empregados Públicos da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos desta Lei.

§1º A concessão poderá ser efetivada através de cartão magnético em nome do Empregado Público e as compras limitadas aos comércios localizados no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

§2º O período da concessão fica limitado à capacidade financeira do Município, que poderá suspendê-la, com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

§3º O auxílio alimentação também será concedido ao Empregado Público nas hipóteses das seguintes licenças: para tratamento de saúde; por motivo de doença em pessoa da família; à gestante; paternidade; e no caso de cedência, com ônus para a Funsaúde, para órgãos públicos estabelecidos neste Município, devendo ser suspenso automaticamente nas demais hipóteses.

Art. 3º Os recursos a serem utilizados estão previstos na Lei Orçamentária Anual, ou mediante Crédito Especial.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susí Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7D1E5B7D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.167, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei nº 1.167, de 25 de Novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma moto, zero km, à participante a ser sorteado na Promoção Natal Feliz – 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma moto, zero km, 125cc, como premiação à participante a ser sorteado na Promoção Natal Feliz – 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susí Carvalho de Oliveira
Código Identificador:617D2412

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Lei nº 1.168, de 25 de Novembro de 2019.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.112, de 23 de abril de 2018, que “Reorganiza a estrutura básica do Poder Executivo do município de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O inciso II, do item 1, do Art. 13 da Lei nº 1.112, de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

II – Superintendência de Compras e Licitações.

Art. 2º Fica revogada a alínea b, do inciso II, do item 1, do Art. 13 da Lei nº 1.112, de 2018, que criou a Coordenadoria de Registro de Preços e Compras Diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4638FB45

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei nº 1.169, de 25 de Novembro de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, para o Município de São Gabriel do Oeste - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do exercício de 2019, na importância de R\$ 5.345,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

Orgão: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	5.345,00
F. R. 0.1.00	Recursos Ordinários	
Total do Crédito Especial		5.345,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.345,00
F. R. 0.1.00	Recursos Ordinários	
Total da Anulação		5.345,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:75D593FE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO

Termo Aditivo nº 001/2019
Contrato Administrativo nº 027/2019
Processo Administrativo nº 204/2019

Processo Licitatório nº 023/2019
Pregão Presencial nº 012/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Tavares e Soares Ltda. - EPP

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de mais 100 (cem) cestas básicas e prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias contados a partir do vencimento original do contrato.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57 e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, nas cláusulas décima primeira do Contrato ora aditivado.

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2034.0004	Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O valor deste aditivo para o acréscimo descrito na cláusula anterior é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), observados os preços unitários obtidos na licitação, passando o valor total do contrato para R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Prazo de vigência: O presente contrato passa a vigorar até a data de 30/01/2020.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Marcos Flávio Tavares Soares.

Data da assinatura: 19 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:FCA43A58

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 040/2019
Dispensa de Licitação nº 0127/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO
Contratado: Lucimara De Oliveira Calvis-Me

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo para criação e execução de peça teatral para lançamento da campanha de coleta seletiva com mascote (SUPER SELETA) e palestras com entidades de classe, multiplicadores, público em geral: ações estas vinculadas ao Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme Item 3 do Termo de Referência

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO-SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pela execução dos serviços será pago o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** que será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas necessárias a perfeita e completa realização

Do Prazo: O contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento até a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as condições impostas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Fábio Júnior Pinto/ Lucimara de Oliveira Calvis

Data da assinatura: 26 de novembro de 2019.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:C228BE8E

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10752/2019
Processo Licitatório nº 200/2019